

# Lei n.º 543

## Disposições sobre desapropriação de imóveis.

A Câmara do municipal de Focos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1.º - Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de serem desapropriadas amigável ou judicialmente, a área de terrenos com 121.00<sup>m</sup>² (cento e vinte e um metros quadrados), do lote n.º 241 de propriedade do Sr. Henrique Kahane, e outra área de terrenos com 51.60 m<sup>2</sup>. (cinquenta e um metros quadrados e sessenta centímetros) pertencente ao Sr. Moisés Alexandre, ambas situadas nesta cidade na rua do Sul, esquina da Rua dos Paulos, para o alargamento da via pública, pelo preço de cr\$ 24.200.00 (vinte e quatro mil e duzentos cruzinos) e cr\$ 13.200.00 (treze mil e duzentos cruzinos), respectivamente.

Art. 2.º - As áreas, as divisas e as confrontações dos imóveis a que se refere o art. 1.º constam da planta que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3.º - Fica declarada a urgência das desapropriações a que se refere o art. 1.º

E. F. Lima

Art. 4º - Para atender à despesa com as desapropriações referidas no art. 1º, fica aberto um crédito especial de cr\$45.000.00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), com aplicação de parte do saldo verificado no exercício de 1956, sendo cr\$37.400.00 (trinta e sete mil e quatrocentos cruzeiros) para pagamento das citadas desapropriações e cr\$7.600.00 (sete mil e seiscentos cruzeiros) para as despesas de escritura e registro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocas de Aaldas, 8 de julho de 1957

Agostinho Lopes da Junqueira  
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Bocas de Aaldas"  
Edição n. 3754, de 10 julho de 1957